

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços gráficos e correlatos por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 030/2022 – Processo nº 2022008665 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e órgãos vinculados.

1.1.1. São os itens e suas quantidades:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|------|------------|--|---------|
| 1 | 5000 | BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO 10X15 CENTIMETROS 4X0CORES - 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA EM AUTOCOPIATIVO CB 56G. CTP INCLUSO. 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF CANÁRIO 56G. COLORADO, NUMERADO E PICOTADO | UNIDADE |
| 2 | 50.000 | ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 23X11 PAPEL SULFTT 120 GRAMAS - 33X32CM. CTP INCLUSO, CORTE/VINCO. | UNIDADE |
| 3 | 50.000 | ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 24X34 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 64X24CM - CTP INCLUSO, CORTE/VINCO. | UNIDADE |
| 4 | 2500 | CARTAZES 4X0 CORES 64X44 PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS BRILHO. CTP INCLUSO | UNIDADE |
| 5 | 250000 | PANFLETOS - FLYERS 10X30, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO | UNIDADE |
| 6 | 250000 | PANFLETOS - FLYERS 10X20, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO | UNIDADE |
| 7 | 2500 | ADESIVO VINIL BRILHO TAMANHO 50CMX35CM | UNIDADE |
| 8 | 25 | LONA 440G BRILHO+METALON 30X20X18 - TAMANHO 5,00X1,20 | UNIDADE |
| 9 | 25 | LONA 440G BRILHO - 1X1,20M | UNIDADE |
| 10 | 250 | TAPETE - CAPACHO HIGIENIZADOR - TAMANHO 0,63X0,45 | UNIDADE |
| 11 | 100 | BANNER EM LONA 340 G BRILHO - 1X0,60M | UNIDADE |
| 12 | 50 | PLACAS EM PVC - ADESIVO VINIL - 30X10CM | UNIDADE |

1.1.2. Dos valores obtidos pela pesquisa de preços:

| ITEM | CNPJ Nº 23.340.465/0001-97 | CNPJ Nº 30.428.386/0001-06 | CNPJ Nº 13.701.553/0001-13 | MÉDIA ESTIMADA | TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| 1 | R\$ 3,84 | R\$ 3,80 | R\$ 3,85 | R\$ 3,83 | R\$ 19.150,00 |
| 2 | R\$ 0,37 | R\$ 0,35 | R\$ 0,40 | R\$ 0,37 | R\$ 18.666,67 |
| 3 | R\$ 0,83 | R\$ 0,80 | R\$ 0,85 | R\$ 0,83 | R\$ 41.333,33 |
| 4 | R\$ 0,87 | R\$ 0,85 | R\$ 0,90 | R\$ 0,87 | R\$ 2.183,33 |
| 5 | R\$ 0,18 | R\$ 0,15 | R\$ 0,20 | R\$ 0,18 | R\$ 44.166,67 |
| 6 | R\$ 0,10 | R\$ 0,07 | R\$ 0,09 | R\$ 0,09 | R\$ 21.666,67 |
| 7 | R\$ 7,80 | R\$ 7,50 | R\$ 7,60 | R\$ 7,63 | R\$ 19.083,33 |
| 8 | R\$ 952,00 | R\$ 950,00 | R\$ 980,00 | R\$ 960,67 | R\$ 24.016,67 |
| 9 | R\$ 111,00 | R\$ 108,00 | R\$ 110,00 | R\$ 109,67 | R\$ 2.741,67 |
| 10 | R\$ 180,00 | R\$ 160,00 | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 | R\$ 42.500,00 |
| 11 | R\$ 56,00 | R\$ 55,00 | R\$ 65,00 | R\$ 58,67 | R\$ 5.866,67 |
| 12 | R\$ 5,80 | R\$ 5,50 | R\$ 8,50 | R\$ 6,60 | R\$ 330,00 |

1.1.2.1. O valor total estimado das contratações, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, foi de **R\$ 241.705,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais)** conforme mapa anexo.

1.1.3. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 030/2022 – Processo nº 2022008665:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|---------|----------------|---------------|
| 1 | 5000 | BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO 10X15 CENTIMETROS 4X0CORES - 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA EM AUTOCOPIATIVO CB 56G. CTP INCLUSO. 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF CANÁRIO 56G. COLORADO, NUMERADO E PICOTADO | UNIDADE | R\$ 3,75 | R\$ 18.750,00 |
| 2 | 50.000 | ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 23X11 PAPEL SULFTT 120 GRAMAS - 33X32CM. CTP INCLUSO, CORTE/VINCO. | UNIDADE | R\$ 0,30 | R\$ 15.000,00 |
| 3 | 50.000 | ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 24X34 PAPEL SULFIT 120 GRAMAS - 64X24CM - CTP INCLUSO, CORTE/VINCO. | UNIDADE | R\$ 0,75 | R\$ 37.500,00 |
| 4 | 2500 | CARTAZES 4X0 CORES 64X44 PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS BRILHO. CTP INCLUSO | UNIDADE | R\$ 0,80 | R\$ 2.000,00 |
| 5 | 250000 | PANFLETOS - FLYERS 10X30, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO | UNIDADE | R\$ 0,12 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 250000 | PANFLETOS - FLYERS 10X20, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO | UNIDADE | R\$ 0,07 | R\$ 17.500,00 |

| | | | | | | | |
|----|------|---|---------|-----|--------|-----|-----------|
| 7 | 2500 | ADESIVO VINIL BRILHO TAMANHO 50CMX35CM | UNIDADE | R\$ | 7,00 | R\$ | 17.500,00 |
| 8 | 25 | LONA 440G BRILHO+METALON 30X20X18 - TAMANHO 5,00X1,20 | UNIDADE | R\$ | 890,00 | R\$ | 22.250,00 |
| 9 | 25 | LONA 440G BRILHO - 1X1,20M | UNIDADE | R\$ | 93,00 | R\$ | 2.325,00 |
| 10 | 250 | TAPETE - CAPACHO HIGIENIZADOR - TAMANHO 0,63X0,45 | UNIDADE | R\$ | 145,00 | R\$ | 36.250,00 |
| 11 | 100 | BANNER EM LONA 340 G BRILHO - 1X0,60M | UNIDADE | R\$ | 49,00 | R\$ | 4.900,00 |
| 12 | 50 | PLACAS EM PVC - ADESIVO VINIL - 30X10CM | UNIDADE | R\$ | 4,90 | R\$ | 245,00 |

1.1.3.1. O valor total das contratações, optando pela Adesão, será de **R\$ 204.220,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte reais)** conforme ata anexa.

1.1.4. Da economicidade entre os preços estimados por empresas do ramo e os registrados em Ata: Optando pela Adesão, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão terá uma economia imediata de **R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, sem levar em consideração o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para contratação dos itens desejados.

1.2. Da legalidade das aquisições pelo processo de Adesão:

O Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis*:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” (grifamos)

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (**incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

“§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.” (grifo nosso)

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, pela pesquisa de mercado, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão terá, de imediato, uma economia de **R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)** sobre os itens, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também encontra-se anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado pelo município que realizou o processo licitatório, dando permissão para a adesão e concordando em fornecer a quantidade indicada nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse das Empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

*“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **GN DIGITAL LTDA - CNPJ nº 44.295.696/0001-04**, concordando em fornecer os itens para a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: **“As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”** (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **GN DIGITAL LTDA - CNPJ nº 44.295.696/0001-04**, conforme certidões anexas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens indicados neste termo serão utilizados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão na manutenção de suas atividades administrativas, como a utilização dos itens para realização de campanhas educativas pela própria Secretaria e também por todas as suas unidades, como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, assim como demais eventos inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e suas unidades.

Os tapetes serão distribuídos nas salas da Secretaria e também nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social como medida para conter e minimizar possíveis contaminações causadas principalmente pela COVID – 19.

As contratações fundamenta-se pela necessidade contínua dos serviços e produtos ora desejados, assim como contratações já realizadas no ano de 2021 (Contrato 282/2021 – processo 2021034798 – Adesão nº 012/2021), conforme comprovantes anexos.

3. DO VALOR DA ADESÃO:

A presente Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 030/2022 – Processo nº 2022008665** terá o valor total de **R\$ 204.220,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte reais)**, conforme apresentado abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|---------|----------------|---------------|
| 1 | 5000 | BLOCOS REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO 10X15 CENTIMETROS 4X0CORES - 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA EM AUTOCOPIATIVO CB 56G. CTP INCLUSO. 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM AUTOCOPIATIVO CF CANÁRIO 56G. COLORADO, NUMERADO E PICOTADO | UNIDADE | R\$ 3,75 | R\$ 18.750,00 |
| 2 | 50.000 | ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 23X11 PAPEL SUL.FTT 120 GRAMAS - 33X32CM. CTP INCLUSO, CORTE/VINCO. | UNIDADE | R\$ 0,30 | R\$ 15.000,00 |
| 3 | 50.000 | ENVELOPES OFÍCIO 4X0 CORES TAMANHO 24X34 PAPEL SUL.FTT 120 GRAMAS - 64X24CM - CTP INCLUSO. CORTE/VINCO. | UNIDADE | R\$ 0,75 | R\$ 37.500,00 |
| 4 | 2500 | CARTAZES - 4X0 CORES 64X44 PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS BRILHO. CTP INCLUSO | UNIDADE | R\$ 0,80 | R\$ 2.000,00 |
| 5 | 250000 | PANFLETOS - FLYERS 10X30, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO | UNIDADE | R\$ 0,12 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 250000 | PANFLETOS - FLYERS 10X20, 4X4CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. CTP INCLUSO | UNIDADE | R\$ 0,07 | R\$ 17.500,00 |
| 7 | 2500 | ADESIVO VINIL BRILHO TAMANHO 50CMX35CM | UNIDADE | R\$ 7,00 | R\$ 17.500,00 |
| 8 | 25 | LONA 440G BRILHO+METALON 30X20X18 - TAMANHO 5,00X1,20 | UNIDADE | R\$ 890,00 | R\$ 22.250,00 |
| 9 | 25 | LONA 440G BRILHO - 1X1,20M | UNIDADE | R\$ 93,00 | R\$ 2.325,00 |
| 10 | 250 | TAPETE - CAPACHO HIGIENIZADOR - TAMANHO 0,63X0,45 | UNIDADE | R\$ 145,00 | R\$ 36.250,00 |
| 11 | 100 | BANNER EM LONA 340 G BRILHO - 1X0,60M | UNIDADE | R\$ 49,00 | R\$ 4.900,00 |
| 12 | 50 | PLACAS EM PVC - ADESIVO VINIL - 30X10CM | UNIDADE | R\$ 4,90 | R\$ 245,00 |

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, no prazo **MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela contratante.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Santa Cruz, nº 18, Centro, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de serviço e fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, após assinatura do contrato, devendo ser entregues e executados, as expensas da empresa contratada, de acordo com a necessidade da contratante.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação pertinente.

7.3. No caso de entrega ou execução em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento e execução, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da prestação ora contratada.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços, peças e materiais para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo será efetuado **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

8.2. A Secretária Municipal ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do efetuados.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do estipulado neste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita do **CONTRATANTE**, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens diretamente no Departamento de Compras ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

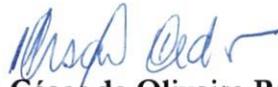
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, aos 21 de julho de 2022.



Hugo César de Oliveira Pedro.
Departamento de Compras.
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
Município de Catalão.



Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.
Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.